

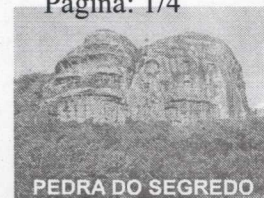


GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS

Página: 1/4



PEDRA DO SEGREDO

LEI Nº 2189 de 09 janeiro de 2008.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 32.675.304,04 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos).

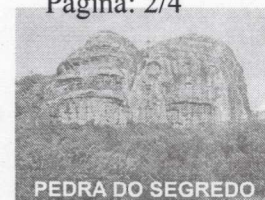
Art. 3º - A estimativa da receita por categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que foi arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECUROS ORDINÁRIOS	RECURSOS VÍNCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	14.111.160,22	17.462.460,60	31.573.620,82
Receita Tributária	1.609.328,02	1.043.752,03	2.653.080,05
Receita de Contribuições	324.846,87	693.652,09	1.018.498,96
Receita Patrimonial	10.000,01	46.995,13	56.995,14
Receita de Serviços	0,00	317.970,81	317.970,81
Transferências Correntes	11.753.717,62	15.151.745,38	26.905.463,00
Outras Receitas Correntes	413.267,70	208.345,16	621.612,86
2 – RECEITAS DE CAPITAL	419.660,34	20.339,66	440.000,00
Operações de Créditos Internas	392.000,00	0,00	392.000,00
Alienações de Bens	20.000,00	0,00	20.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

Amortizações de Empréstimos	3.660,34	20.339,66	24.000,00
Transferências de Capital	4.000,00		4.000,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0,00	3.868.100,25	3.868.100,25
Receita de Contribuições - Intra Orçam.	0,00	3.861.900,25	3.861.900,25
Outras Receitas Correntes - Intra Orç.	0,00	6.200,00	6.200,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	-3.206.417,02	-3.206.417,02
Deduções para formação do FUNDEB	0,00	-3.206.417,02	-3.206.417,02
TOTAL	14.530.820,56	18.144.483,49	32.675.304,05

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita, é fixada em R\$ 32.675.304,04 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quatro centavos), sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 21.686.031,05 (vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, trinta e um reais, cinco centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.989.272,60 (dez milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais, sessenta centavos).

Art. 5º - A despesa total fixada, apresentada o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS ORDINÁRIOS	RECURSOS VÍNCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	19.697.040,75	10.119.891,16	29.816.931,91
31 - Pessoal e Encargos Social	13.393.143,16	2.672.821,16	16.065.964,32
32 - juros e Encargos da Dívida	20,00	0,00	20,00
33 - Outras Despesas Correntes	6.303.877,59	7.447.070,00	13.750.947,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.866.010,94	369.381,44	2.235.392,38
44 - Investimentos	618.333,97	210.586,00	828.919,97
45 - Inversões Financeiras	45.339,66	0,00	45.339,66
46 - Amortizações da Dívida	1.202.337,31	158.795,44	1.361.132,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.979,76	500.000,00	622.979,76
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	122.979,76	500.000,00	622.979,76
TOTAL	21.686.031,45	10.989.272,60	32.675.304,05

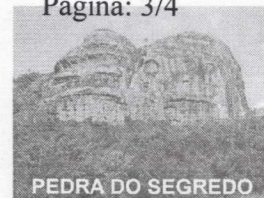
Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.135/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2008, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS

Página: 3/4



PEDRA DO SEGREDO

Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, com finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.230 de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III – excesso de arrecadação.

Art. 8º - O limite autorizado no art. Anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de créditos e convênios.

Parágrafo único – Não será considerado desvio de finalidade ou/e computado no limite referido no art. 7º, a alteração da categoria econômica da Despesa e ou da Receita, além do tipo de recurso vinculado, quando for para atender ao contido no art. 1º da Lei nº 101/200 – Lei da Responsabilidade Fiscal no que tange a transparência da execução da Despesa e da Receita.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 – As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

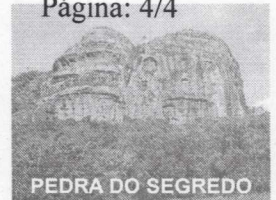
Art. 12 – O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS

Página: 4/4

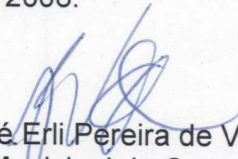


efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

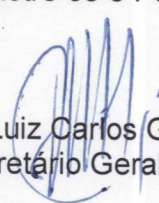
Art. 13 - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I, II, III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.135 de 31/10/2007 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008, em conformidade com disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2008.


José Erli Pereira de Vargas,
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul.

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral de Município

PUBLICADO

Na Mural da Prefeitura

09 01 04

